



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº 819 PROJETO DE LEI 84 / 2017
Autor: ARTHUR MACHADO SPINDOLA
Emenda: DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS ANIMAIS PARA
ADOÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOZOSES NO SITE DA PREFEITURA.

ANDAMENTO

ENTRADA 24 / 05 / 17 HORA: _____
PROCOLO Nº 0819 / 17 VENCIMENTO: 1 / 1
VOTAÇÃO: 2 QUORUM: 5 / 17 / 06 / 5
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 067 / 17 - of. 195 / 17

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA 1 / 1 RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6744 / 17 - 10m. 28/07/17

VETO

SIM: _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

12
7

PROJETO DE LEI Nº 084 /2017

“Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção do Centro de Controle de Zoonoses no site da prefeitura”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba haverá um espaço destinado a divulgação dos animais para adoção no Centro de Controle de Zoonoses.

§ 1º. O mural, ou o link para encaminhamento do mural, deve estar visível na home page do site.

Art. 2º. Devem constar na página as seguintes informações

- I – Número de animais no Centro de Controle de Zoonoses
- II – Quantidade de doações nos últimos 3 meses
- III – Telefone e endereço do Centro de Controle de Zoonoses
- IV – Horário de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 de maio de 2017.

Arthur Machado Spindola
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 24/05/17 14:31



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

103
4

JUSTIFICATIVA

O problema de superlotação no Centro de Controle de Zoonoses de Indaiatuba é de conhecimento geral. Animais abandonados recolhidos pelo abrigo ficam aguardando a adoção, que muitas vezes demoram demais para vir, gerando gastos e cuidados para a administração municipal.

Hoje, temos a possibilidade de divulgação através de meios eletrônicos. Muitas páginas de redes sociais são voltadas a divulgar animais que estão disponíveis para adoção, e o resultado é muito positivo.

Em contrapartida, no Centro de Controle de Zoonoses, temos animais sadios que entram em contato com animais doentes. O resultado deste encontro indevido é evidente, tal como as consequências, sendo que uma adoção rápida do animal pode salvar a vida dele e minimizar prejuízos.

Sendo assim, apresento aos nobres pares o projeto de lei que visa disponibilizar de forma online e gratuita a qualificação dos animais que se encontram sadios e prontos para a adoção no Centro de Controle de Zoonoses. Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de suma importância para a administração municipal.

Arthur Machado Spindola

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 819 / 2017
Data da Entrada 24/05/2017 **Hora da Entrada** 14:31:00 **Vencimento** 20/11/2017
Proposição Número 84 / 2017
Proposição Projeto de Lei
Autor ARTHUR MACHADO SPINDOLA
Assunto Divulgação dos animais para adoção Centro de Zoo
Regime de Tramitação Ordinária *As comissões. SS. 5614 M.*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 12/6/17
Vereadores Presentes 12
Votos Favoráveis 11
Votos Contrários -
Abstenção Art. 22, R.I.
Resultado do 1º Turno
Observações do 1º Turno *Arquivado*

Data da Votação 19/06/17
Vereadores Presentes 12
Votos Favoráveis V.U.
Votos Contrário -
Abstenção Art. 22, R.I.
Resultado do 2º Turno *Aprov.*
Observações do 2º Turno *b.*

Resultado Final

Providência

Aprov. b.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 05
14

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 24/05/17, sob nº 084/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0829/17, com 05 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:


Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/05/17


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 819 – PROJETO DE LEI – no. 84/2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 05 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.** É o nosso entendimento, "sub censura superior".
Indaiatuba, 02 de junho de 2017.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de junho de 2017.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 819

PROJETO DE LEI Nº 84 /2017

EMENTA: "Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção no Centro de Controle de Zoonoses, no site da Prefeitura."

AUTOR: Vereador Arthur Machado Spindola

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 06 de junho de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adeilson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação, pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP


1108
[Handwritten signature]

membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

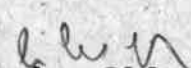
Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente


Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente


Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

flora

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23/06/27.

Thair Jomir de Souza

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 20 de junho de 2017.
Ofício GP/SEC nº 195/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 067/17 referente ao Projeto de Lei nº 084/17, que "Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção do Centro de Controle de Zoonoses no site da prefeitura", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 19 de junho do corrente.

Atenciosamente,



HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 067/17

PROJETO DE LEI Nº 084/17

(Vereador: Arthur Machado Spindola)

“Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção do Centro de Controle de Zoonoses no site da prefeitura”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 19 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba haverá um espaço destinado a divulgação dos animais para adoção no Centro de Controle de Zoonoses.

§1º - O mural, ou o link para encaminhamento do mural, deve estar visível na home page do site.

Art. 2º - Devem constar na página as seguintes informações:

- I – Número de animais no Centro de Controle de Zoonoses;
- II – Quantidade de doações nos últimos 3 meses;
- III – Telefone e endereço do Centro de Controle de Zoonoses;
- IV – Horário de funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/08/19

Carla Maria de Sousa
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Handwritten signature

Aut. Nº	62/17
P.L. Nº	94/17
Publ.:	7/20/17

LEI Nº 6.744 DE 24 DE JULHO DE 2017.
(Vereador: Arthur Machado Spindola)

"Dispõe sobre divulgação dos animais para adoção do Centro de Controle de Zoonoses no site da prefeitura"

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba haverá um espaço destinado a divulgação dos animais para adoção no Centro de Controle de Zoonoses.

§1º - O mural, ou o link para encaminhamento do mural, deve estar visível na home page do site.

Art. 2º - Devem constar na página as seguintes informações:

- I – Número de animais no Centro de Controle de Zoonoses;
- II – Quantidade de doações nos últimos 3 meses;
- III – Telefone e endereço do Centro de Controle de Zoonoses;
- IV – Horário de funcionamento do Centro de Controle de

Zoonoses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de julho de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 15 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16 08 17.

Handwritten signature of Thais Gomes de Sousa
Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 16 10 2017.

Handwritten signature of Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria